



24° ENANCIB
Encontro Nacional de Pesquisa em Ciência da Informação
Perspectivas Contemporâneas na Ciência da Informação
• Vitória - ES • Ancib • PPGCI/UFES



XXIV ENCONTRO NACIONAL DE PESQUISA EM CIÊNCIA DA INFORMAÇÃO – XXIV ENANCIB

ISSN 2177-3688

GT 12 – Informação, Estudos Étnico-Raciais, Gênero e Diversidades

DESINFORMAÇÃO E INTOLERÂNCIA RELIGIOSA: ÓDIO EM *POST* DA CANTORA ANITTA

DISINFORMATION AND RELIGIOUS INTOLERANCE: HATE IN SINGER ANITTA'S POST

Andresa Paula Leal Antonio – Universidade Federal Fluminense (UFF)

José Antonio da Silva – Universidade Federal Fluminense (UFF), Casa de Rui Barbosa (FCRB)

Modalidade: Trabalho Completo

Resumo: A presente pesquisa tem como objetivo refletir a relação entre a desinformação e a intolerância religiosa, bem como apontar como o discurso de ódio se dá no ambiente virtual quando o assunto tangencia as religiões de matriz africana. Discute-se a desinformação como um vetor que fortalece a intolerância, evidenciando ainda aspectos como o racismo religioso, o negacionismo e a pós-verdade em uma perspectiva de alcance social. A fundamentação metodológica foi realizada sob o aporte de uma pesquisa bibliográfica, de cunho descritivo, recortando alguns discursos de ódio que se apresentaram no ambiente virtual em postagem da cantora Anitta. Os resultados apresentados indicam que, mesmo que o Brasil possua uma legislação que proteja o direito ao credo, os ataques às religiões de matriz africana na internet seguem sem a devida contenção, favorecendo um espaço para que o preconceito reverbere, ferindo a liberdade religiosa e evidenciando a discriminação que perdura no país.

Palavras-chave: desinformação; intolerância religiosa; discursos de ódio.

Abstract: This research aims to reflect the relationship between disinformation and religious intolerance, as well as point out how hate speech occurs in the virtual environment when the subject touches on African-based religions. Disinformation is discussed as a vector that strengthens intolerance, also highlighting aspects such as religious racism, denialism and post-truth from a social perspective. The methodological foundation was carried out with the support of a bibliographical research, of a descriptive nature, cutting out some hate speeches that were presented in the virtual environment in a post by the singer Anitta. The results presented indicate that, even though Brazil has legislation that protects the right to belief, attacks on African-based religions on the internet continue without due regulation, providing a space for prejudice to reverberate, harming religious freedom and highlighting the discrimination that persists in the country.

Keywords: disinformation; religious intolerance; hate speech.

1 INTRODUÇÃO

Está em voga discutir o fenômeno da desinformação, que possui contornos desafiantes para diferentes áreas do conhecimento, dentre elas a Ciência da Informação (CI). Este cenário peculiar, que impõe aos profissionais da CI uma reflexão acerca da expansão desinformativa, assenta-se na capilaridade do uso da (des)informação em meio digital; na capacidade dos indivíduos em criarem e promoverem inverdades por meio de algoritmos com velocidade inédita; e na criação de “profissionais” que elaboram e promovem informação falsa, delineando um processo sofisticado e de complexa solução.

Além disso, observam-se os prejuízos que a desinformação imputa ao contexto contemporâneo: na política, ao colocar em questão a condição do indivíduo para o exercício do “sufrágio universal”¹, removendo a desejada “plenitude” na decisão do voto ao manchar a imagem de um ou outro candidato por algumas inverdades, levando o eleitor ao equívoco; na saúde, como observado ao longo da pandemia de 2020-2021, quando a Ciência foi colocada em dúvida mesmo diante de uma reconhecida emergência de saúde pública; e até em alguns aspectos de reparação histórica, oriundos do cruel contexto escravagista em que o Brasil viveu entre os séculos XVI e XIX, como as divergências relacionadas às políticas de cotas raciais², que persistem no século XXI como exemplo do anseio de parte da sociedade e dos agentes políticos em manter o povo negro nas mesmas condições de 1535, quando o primeiro navio negreiro chegou ao Brasil.

Conferindo especial atenção a este último ponto – cultura negra –, adotamos nesta pesquisa o recorte sobre as religiões de matriz africana, questionando: em que medida a desinformação está associada à intolerância religiosa e de que forma é possível identificar sua manifestação nos discursos de ódio no ambiente digital?

Trivelato e Moura, ao discorrerem sobre a adoção da classificação bibliográfica sobre religiões de matrizes africanas, apontaram em suas conclusões que:

¹ Em síntese, pleno direito de votar e ser votado.

² Disponível em: <https://www12.senado.leg.br/noticias/infomaterias/2024/05/negros-no-topo-reno-vacao-de-cotas-em-concurso-segue-em-foco-no-congresso>. Acesso em: 24 jun. 2024.

[...] As Religiões de matrizes africanas, geralmente, estão categorizadas em uma classe denominada “Outras Religiões” e/ou também na classe Antropologia (Ciências Sociais), mais precisamente em uma **subclasse denominada Folclore**, o que poderia evidenciar **o esmaecimento das crenças praticadas pelos negros no Brasil** (Trivelato; Moura, 2017, p. 15, grifo nosso).

A perspectiva das autoras colaborou para que direcionássemos outros contextos de investigação para a questão das religiões de matriz africana – colocadas à margem ou tratadas de modo periférico –, especialmente em tempos nos quais a desinformação se expande. Por conseguinte, adotamos por pressuposto que a emergência da internet – especialmente das redes sociais – evidencia novas formas de manifestação (por vezes acríticas), agravando algumas questões sociais sensíveis, como a intolerância religiosa.

Assim sendo, a partir de uma publicação realizada pela cantora Anitta, em 13/05/2024, a presente pesquisa tem por objetivo geral refletir a relação entre a desinformação e a intolerância religiosa, bem como apontar como o discurso de ódio se dá no ambiente virtual quando o assunto tangencia as religiões de matriz africana.

A análise do post de Anitta, devido à sua visibilidade e influência social, desempenha um papel relevante na discussão sobre desinformação e intolerância religiosa, uma vez que a presença ativa da artista nas redes sociais, especialmente quando aborda temas relacionados às religiões de matrizes africanas, torna-se alvo de ataques intolerantes. No contexto da cultura pop e da influência midiática, onde Anitta é uma figura proeminente, sua atuação e envolvimento em questões religiosas tornam-se referências para debates sobre identidade cultural, liberdade religiosa e os limites da tolerância.

Os resultados apresentados inferem que há uma vinculação entre a desinformação e a promoção da intolerância religiosa à luz dos discursos de ódio observados na postagem analisada na conta do Instagram da cantora Anitta, que mesmo possuindo uma influência social e cultural no Brasil (e também fora dele), foi alvo do “senso comum” que registra as religiões de matriz africana como um lugar de antagonismo à visão ocidental cristã; mais um sinal de preconceito, que fere a autonomia religiosa e lança luz sobre o processo de discriminação que perdura e se alastra no Brasil com o aporte da desinformação.

2 “PREPARA!”: DESINFORMAÇÃO E INTOLERÂNCIA RELIGIOSA

A desinformação é um fenômeno com profundas raízes sociais, constituída pelo advento da tecnologia digital e especialmente o ambiente virtual – redes sociais, como Facebook, Instagram –, o qual aufere espaço para ser propagada com maior agilidade.

A desinformação é alimentada por um mercado vigoroso e, ao mesmo tempo, se beneficia do ambiente digital que tende a aceitar narrativas emocionalmente carregadas. Importante ressaltar que, além de seu apelo visual atraente, a desinformação também assume uma estrutura "morfológica híbrida", conforme descrito por Rego e Paulino (2022). Esta combinação complexa de elementos verdadeiros e falsos, junto com “descontextualizações temporais, espaciais e contextuais”, dificulta significativamente os esforços para combatê-la (Rego; Paulino, 2022).

É nesse cenário que se destaca a influência das desinformações como um vetor de intolerância, de modo que os adeptos às religiões de matriz africana estão entre as vítimas de ataques, sendo frequentemente mal representadas e estigmatizadas por informações falsas que circulam amplamente no ambiente virtual. Por intolerância religiosa, compreende-se um conjunto de práticas que visam atacar crenças e religiões diversas – especialmente aquelas que não fazem parte do complexo ocidental. Sendo certo que o Brasil assegura a liberdade religiosa e tem como fundamento constitucional a dignidade da pessoa humana, essas ações de propagação do ódio podem ser tipificadas como crime. A perseguição religiosa é um assunto de severa importância, frequentemente marcada por atos de discriminação, ataques e até ameaças à vida de grupos unidos por uma fé distinta.

Cabe destacar que as liberdades de expressão e de culto são asseguradas pela Declaração Universal dos Direitos Humanos, em seu artigo 18, como se pode observar a seguir:

Artigo 18. Todo ser humano tem direito à liberdade de pensamento, consciência e religião; este direito inclui a liberdade de mudar de religião ou **crença e a liberdade de manifestar essa religião ou crença**, pelo ensino, pela prática, pelo culto e pela observância, isolada ou coletivamente, em público ou em particular (ONU, 1948, grifo nosso).

Além disso, a Carta Maior brasileira, que teve inspirações na declaração supracitada, garante a proteção aos cultos e crenças:

Art. 5º Todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza, garantindo-se aos brasileiros e aos estrangeiros residentes no País a inviolabilidade do direito à vida, à liberdade, à igualdade, à segurança e à propriedade, nos termos seguintes: [...] **VI - é inviolável a liberdade de consciência e de crença, sendo assegurado o livre exercício dos cultos religiosos e garantida, na forma da lei, a proteção aos locais de culto e a suas liturgias** (Brasil, 1988, grifo nosso).

Ainda no cenário legal brasileiro, no Código Penal, também está explicitado um dispositivo que protege a diversidade e penaliza condutas intolerantes quanto às práticas religiosas. Seu capítulo “Ultraje a culto e impedimento ou perturbação de ato a ele relativo” prevê pena de detenção (de um mês até um ano), sendo a mesma ampliada em 1/3 se o elemento violência se fizer presente nos casos definidos pelo art. 208 do código acima citado: “Escarnecer de alguém publicamente, por motivo de crença ou função religiosa; impedir ou perturbar cerimônia ou prática de culto religioso; vilipendiar publicamente ato ou objeto de culto religioso” (Brasil, 1940).

Em que pese a presença de um arcabouço jurídico que visa proteger os adeptos das religiões de matriz africana, estes continuam sendo perseguidos, demonstrando um racismo religioso para o qual o sistema judiciário ainda se revela pouco efetivo no que diz respeito à obrigação de coibir e punir este crime.

Essa constatação pode ser observada em reportagem realizada pelo jornalista André Bernardo para BBC Brasil em 2023, intitulada “Liberdade religiosa ainda não é realidade: os duros relatos de ataques por intolerância no Brasil”. Na matéria, é relatado o número crescente de denúncias por intolerância religiosa no ano de 2022, que aumentou 106% comparado ao ano anterior (Bernardo, 2023).

A situação se agrava pois atualmente encontra-se evidente uma mudança no comportamento que se denomina como *pós-verdade*³, no qual o indivíduo se abstém de identificar o que é verdadeiro diante de vasta mentira e aceita aquela informação que lhe garantir maior segurança emocional, ainda que seja inverossímil e contraditória (D’Ancona, 2018, p. 9-10).

Nesse cenário, é evidente uma inversão dos valores a serem buscados, de modo

³ **Pós-verdade** se refere a uma mudança presumida no comportamento dos indivíduos, que aparentemente passaram a apoiar crenças sem bases epistêmicas específicas. Essa alteração se manifesta na forma como elas passaram a entender os fatos da vida cotidiana (Perini-Santos, 2017).

que a verdade passa a ser relativizada e a emoção ganha espaço e relevância na sociedade, gerando uma desconfiança até mesmo em questões antes consideradas totalmente verídicas. Além da pós-verdade, o *negacionismo*⁴, apesar de existir há longo tempo, atualmente ganha maior espaço devido à internet e à velocidade em que os conteúdos podem circular. É possível observar ainda que todo esse fenômeno tem como ideia basilar o sentimento e não a evidência, sendo a emoção a essência da pós-verdade, do aumento do negacionismo e, conseqüentemente, da propagação de *fake news*⁵.

Nesse escopo, podemos depreender que uma das razões para o aumento dessas crenças vem da justaposição entre as tendências da própria mente humana com o modo como a informação circula na internet.

É oportuno mencionar que a intolerância religiosa é também um desafio à democracia. Apesar de o Brasil se nomear como um Estado laico, a laicidade não é algo que ocorre em efetivo. O respeito às diferentes religiões, neste contexto, é o primeiro passo para que haja essa configuração plural no campo das matrizes religiosas. Ocorre que a intolerância se demonstra como um problema enraizado na nossa história e, com o advento da internet e a propagação de atos de intolerância a olhos vistos, tal percepção é ainda mais latente. Entre 2022 e 2023, as denúncias de intolerância religiosa cresceram 80% e as pessoas violadas com maior frequência são pertencentes às religiões afro-brasileiras, destacando umbanda e candomblé. Esses registros são realizados através do Disque 100 - canal disponibilizado para denunciar violação de direitos humanos (Brasil, 2024).

Segundo Cantuária, na obra “A religiosidade negra em uma sociedade estruturalmente racista”, tais registros são de longa data. A autora, no livro em comento, relata, no ano de 1999, a violência contra Gildásia dos Santos e Santos – conhecida como Gilda de Ogum – que teve sua imagem violada pela Igreja Universal, que fez alusão à líder religiosa como “macumbeira charlatã”, gerando contra a lalorixá e família contundentes ataques ao terreiro e redundando no falecimento de Mãe Gilda. Já em 2015, a imprensa

⁴ **Negacionismo** é um comportamento coletivo em que práticas de negação evoluem para uma visão de mundo distinta, indo além de simplesmente rejeitar verdades aceitas para criar uma "verdade" que se apresenta como superior. Essas questões também tentam esconder desejos e interesses não revelados publicamente, mostrando uma incapacidade de aceitar diferenças, alteridade e respeito ao próximo (Ratton, 2022).

⁵ **Fake news** referem-se a notícias falsas que imitam o formato jornalístico, mas que não são verdadeiras. Essas notícias são completamente fabricadas, modificadas, distorcidas ou descontextualizadas, perdendo assim suas peculiaridades e fidelidade aos fatos reais (Sampaio, 2017).

brasileira divulgou o caso de Kaylani Coelho, que foi brutalmente atacada com uma pedrada na rua na Vila da Penha por agressores que portavam, segundo testemunhas, na ocasião, bíblias (Cantuária, 2020).

Vale enfatizar que, desde 2003, foi introduzida na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB) a obrigatoriedade do estudo da história da cultura afro-brasileira e indígena em todos os estabelecimentos de ensino fundamental e de ensino médio, público e privado (vide art.26-A da LDB) (Brasil, 1996), mais um esforço legal (e social) que, ainda assim, não tem mitigado, na escala necessária, os casos de intolerância religiosa contra as pessoas de religião de matriz africana.

Defendemos que o atual contexto de proliferação da desinformação pode ser o responsável por esse avanço de preconceito, garantindo uma roupagem para a prática da intolerância religiosa através da internet, que se configura como um espaço ideal para iniciar, continuar ou planejar ataques aos religiosos, ainda que discursivos – mas que em algum grau podem levar à prática da violência em si.

Outro ponto que merece destaque é que a internet tem os seus intermediários, como o Google, o Facebook, o Twitter e outros, redes de empresas privadas internacionais de grande porte que possuem regras próprias, sendo certo que é recente o envolvimento delas no controle da promoção da desinformação em relação às leis de circulação de informação dos países em que oferecem os seus serviços. É possível observar que essas empresas, como já comentado, atuam em diversos lugares e a internet não apresenta barreiras nacionais para controle do conteúdo difundido, o que traz um desafio entre a mediação da instituição, para o próprio serviço ofertado, e a observância das leis específicas de cada país, uma vez que um conteúdo criado em um determinado lugar pode chegar ao usuário de um outro território pela ausência de barreiras ou controles por parte dessas redes/empresas.

Assim sendo, é possível inferir que o contexto atual, que viabiliza o escoamento da desinformação, colabora para a intolerância religiosa. Ao observarmos um *lócus*, como a postagem de uma artista reconhecida nacional e internacionalmente, tal perspectiva tende a se confirmar, como observaremos nas seções a seguir.

3 “QUE AGORA É HORA!”: ASPECTOS METODOLÓGICOS DA INVESTIGAÇÃO

A metodologia, quanto a sua abordagem, é qualitativa; em relação a sua natureza, é básica; sobre seus objetivos, enquadra-se como descritiva, e, com relação aos procedimentos, utiliza-se de pesquisa documental (meio digital) coordenada com uma incursão netnográfica⁶, demarcada por um estudo de caso, observada a análise sobre uma experiência única de um sujeito (Anitta) e comunidade (Instagram), no dia 13 de maio de 2024, dia em que se cultua a dita “abolição” da escravatura no país.

Objetivando demonstrar a forma como esse comportamento intolerante é percebido no ambiente virtual, foi realizado um procedimento apoiado na Análise de Discurso Mediada por Computador (ADMC). Entende-se a ADCMC como uma abordagem que não envolve um único método, mas sim ferramentas metodológicas que, com um conjunto de lentes de linguagem, busca analisar o comportamento humano no ambiente virtual (Herring, 2004).

Com o foco na linguagem e seu uso no ambiente virtual, a ADCMC considera como discurso toda a produção textual e não textual que constitua comunicação mediada por computador (CMC). Essa análise reúne métodos de análise de texto que, considerando as características do meio que estão inseridas, permitem a organização e compreensão das amostras coletadas.

Para este trabalho, foi analisada a postagem no Instagram da cantora Anitta no dia 13 de maio de 2024, sendo coletados, em 15 de junho de 2024, os comentários de cunho intolerante em relação a religiões de matriz africana. Para a presente análise, utilizamos os 100 primeiros comentários. As amostras foram selecionadas e buscou-se uma análise em profundidade. Para tanto, foram utilizados os cinco domínios da linguagem na CMC⁷ propostos pela CMDA: Estrutura, Significado, e Interação, Comportamento Social e Comunicação Multimodal, conforme descrito no quadro 1.

⁶ A **netnografia** é uma forma de pesquisa adaptada da etnografia tradicional, focada em ambientes digitais e comunicação mediada por computador. Envolve uma observação participante e análise de dados culturais *online*, estendendo os métodos etnográficos para estudar comunidades digitais (Corrêa; Rozados, 2017).

⁷ Os domínios da Comunicação Mediada por Computador (CMC) referem-se a diferentes áreas de análise que ajudam a entender como a comunicação ocorre em ambientes digitais (Herring, 2004, 2018).

Quadro 1 – Níveis da CMDA

Nível	Questões	Fenômeno	Método
Estrutura	Características de gênero, oralidade, formalidade, eficiência, expressividade.	Tipográfico; ortográfico; sintaxe; esquema discursivo; etc.	Linguística estrutural e descritiva; análise textual;
Significado	Qual a intenção; O que é comunicado; O que é realizado.	Significado das palavras; atos de fala; trocas; etc.	Semântica e pragmática.
Interação	Interatividade; tempo; coerência; reparo; interação como construção; etc.	Turnos; sequências; trocas; tópicos; etc.	Análise de conversação e etnometodologia.
Comportamento Social	Dinâmicas sociais; poder; influência; identidade; comunidade; diferenças culturais;	Expressões de status; conflitos; negociações; jogos; estilos discursivos; etc.	Sociolinguística interacional; análise crítica do discurso e etnografia da comunicação.
Comunicação Multimodal	Efeitos do modo; coerência do cruzamento de modos; etc.	Escolha do modo; texto em imagem; citações em imagens; etc.	Semiótica social; análise de conteúdo visual.

Fonte: Herring (2004, 2018) adaptado/traduzido pelos autores.

Na análise da estrutura, foram consideradas a formação das frases, expressões, palavras e significados, além de uma análise textual com o objetivo de verificar a aderência ao discurso adotado. Quanto ao significado, a atenção foi voltada para o interesse por trás dos comentários, o significado e a semântica das palavras, buscando discernir se os comentários tinham o propósito de elogiar ou atacar a religião da cantora. Em relação à interação, foi examinada a forma como os usuários interagem entre si, como, por exemplo, a quantidade de curtidas em comentários com conteúdo intolerante. No que tange ao comportamento social, foram consideradas as diferenças culturais e religiosas, os conflitos e o próprio discurso. Por último, no domínio da comunicação multimodal, que envolve o uso de múltiplos modos e canais de comunicação em ambientes digitais— não apenas texto, mas também áudio, vídeo, imagens e outros recursos visuais — (Herring, 2018), considerou-se o uso de *emojis* nos comentários, analisando se eles expressavam apreço pela cantora ou repúdio ao conteúdo.

4 “ACEITA!”: DISCURSO DE ÓDIO E OS ATAQUE AS RELIGÕES DE MATRIZ AFRICANA

O termo discurso pode ser analisado através de diversas perspectivas, como uso da linguagem, falada ou escrita, em um contexto comunicativo; uma prática social que não apenas reflete, mas também molda e influencia a realidade; a capacidade de estruturar

frases e ideias de forma coerente e coesa durante a fala ou a escrita, o que é essencial para a comunicação eficaz; ou ainda como uma apresentação ou fala preparada destinada a informar, persuadir ou entreter um determinado público (Foucault, 1999).

Por uma perspectiva foucaultiana, entende-se os discursos como meio para atender a interesses específicos. Eles podem se tornar perigosos, solidificando estratificações sociais usadas para discriminar, marginalizar e incitar violência, podendo considerá-los como manifestações de poder, que se impõem aos receptores, criando significados e influenciando percepções (Foucault, 1999).

Observamos, assim, a forma como as ideologias se manifestam nos discursos dos seus adeptos, especialmente ao analisarmos a dominação expressa em relação às religiões de matriz africana. Durante o período da escravidão, os negros, como povos escravizados, eram forçados a ocultar ou disfarçar seus rituais religiosos para evitar perseguições ou morte. Em contraste com a tradição ou soberania cristã, as religiões de matriz africana são frequentemente vistas como contrárias ao bem, à salvação e a Deus.

Neste cenário, o discurso de ódio exemplifica a violência simbólica, conforme definida por Foucault. Esta forma de violência é expressa através da linguagem para impor valores específicos e, quando executada, confirma a hegemonia da cultura dominante de maneira tão sutil que se torna naturalizada. Um conceito central quando se trata de violência simbólica é o de poder simbólico (Foucault, 1999).

Em relação ao poder simbólico, destaca-se que este transcende o político e econômico para incluir o domínio cultural e intelectual. Ele opera sutilmente, construindo uma realidade onde as vítimas, frequentemente, não se reconhecem devido à violência silenciosa dos discursos legitimados (Bourdieu, 1989). Além disso, o poder simbólico se manifesta nos símbolos sociais que reafirmam e reproduzem paradigmas e ordens sociais, moldando como os atores sociais percebem a realidade e expressam seus valores culturais.

Disfarçado de liberdade de expressão, o discurso de ódio nos ambientes virtuais ganha intensidade e ecos ainda maiores devido à velocidade de propagação e à possibilidade do anonimato dos perfis. É através dessa percepção que se realizou a análise dos comentários de uma postagem da Anitta no Instagram, realizada no dia 13 de maio de 2024, que tinha como objetivo divulgar sua música nova, que teria conteúdo da sua religião. Por isso, as imagens postadas eram sobre práticas do candomblé.

É importante destacar que o Instagram manteve visíveis todos os comentários e,

para a realização da presente análise, foram considerados somente os comentários principais e não as respostas que foram dadas quanto a esses comentários. Os comentários selecionados foram classificados com base na fundamentação teórica da pesquisa e na Análise de Discurso Mediado por Computador (CMDA) já apresentada.

Figura 1 – Publicação do perfil pessoal da cantora Anitta na mídia social, Instagram, do dia 13 de maio de 2024 (trecho)⁸



Fonte: <https://www.instagram.com/p/C66PtOPOL5x/>. Acesso em: 15 jun.2024.

Tomando por referência a data de 15 de junho de 2024, data da última consulta por parte dessa pesquisa, a postagem contava com 3.197.923 curtidas e 160.262 comentários. Em função do tamanho da amostra, seu detalhamento completo não foi possível nesta investigação. Contudo, observando os 100 primeiros comentários, identificamos o que segue na tabela abaixo:

⁸ Tradução: “Eu sou Longun Edé. O grande príncipe herdeiro da raça dos meus pais! Tenho a sensibilidade e a inteligência de minha mãe e a bravura e a esperteza de meu pai. Caçador e pescador, sou minha própria natureza. Sou o único capaz de reunir todos os mundos. Sou o equilíbrio entre os homens e as mulheres. Sou cultuado nos axés do Brasil. Com Severiano, ergui, na Bahia, a casa do Kalé Bokum. Com Zezito, minha força chegou ao Rio de Janeiro, onde desembarquei com a Corte Real Ijexá. Estou presente em todos aqueles que reconhecem que sou “santo menino que velho respeita”, como falou Mãe Menininha do Gantois. Eu sou a força da juventude no tempo. Estou no presente e daqui olho para o futuro. Estou no passado e de lá resgato as tradições. Estou no futuro em que meu legado é imortal! Eu nunca morro. Também estou no desafio aos limites. Neste mundo de afrontas, sou o combate à humilhação das pessoas subalternizadas, empobrecidas e constrangidas simplesmente por existirem. Ousadia é meu nome contra os que negam uma vida plena e digna aos jovens pretos”. Texto sinopse da Unidos da Tijuca para seu Carnaval 2025, que será dedicado ao orixá.

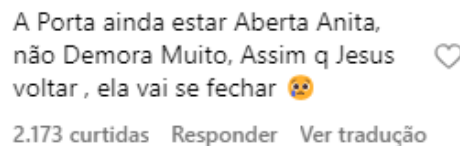
Tabela 1 – 100 primeiros comentários (data base: 15 jun. 2024)

Postagem com	Quantidade
Com elogio ou manifestação de apreço	56
Com teor subjacente de intolerância	21
Com teor evidente de intolerância	13
Emoji de apreço	7
Emoji negativo	3
Total:	100

Fonte: Perfil Instagram Anitta. Elaborada pelos autores.

A tabela 1 indica mais elogios e sinais de apreço do que despreço (63 manifestações com “elogio ou manifestação de apreço” somadas a “Emoji de apreço”). Contudo, restam na amostra analisada 37 manifestações que indicam algum grau de intolerância. Acerca de tais manifestações depreciativas, sinalizamos a seguir alguns *posts* como recortes:

Figura 2 – Comentário intolerante com maior número de curtidas

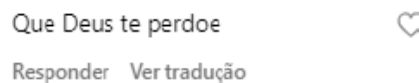


A Porta ainda estar Aberta Anita,
não Demora Muito, Assim q Jesus
voltar , ela vai se fechar 😞

2.173 curtidas Responder Ver tradução

Fonte: Perfil Instagram Anitta.

Figura 3 – Comentário com teor subjacente de intolerância

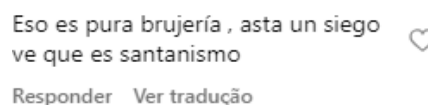


Que Deus te perdoe

Responder Ver tradução

Fonte: Perfil Instagram Anitta.

Figura 4 – Comentário com teor evidente de intolerância



Eso es pura brujería , asta un siego
ve que es santanismo

Responder Ver tradução

Fonte: Perfil Instagram Anitta.

Figura 5– Comentário com teor evidente de intolerância



Fonte: Perfil Instagram Anitta.

Figura 6 – Emoji de reprovação/repúdio



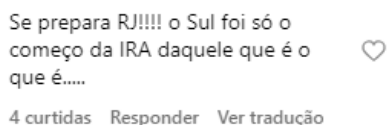
Fonte: Perfil Instagram Anitta.

Ao analisarmos o discurso por meio da ADMC, quanto à estrutura e ao sentido da postagem da cantora Anitta, é possível observar que a ideia central é informar sobre seu novo clipe musical que será lançado e que o título é “Aceita”, utilizando de fotos da sua religião para divulgação. A cantora faz uso de *hashtags*, sendo estas responsáveis por dar maior alcance às publicações, e ainda apresenta como legenda o texto sinopse da escola de samba Unidos da Tijuca para o carnaval 2025, que contém como tema um orixá. Sua legenda é apresentada em inglês e, nos comentários, a autora traz sua tradução.

Seguindo para análise dos comentários originados a partir da postagem da cantora – que é o foco da presente observação – quanto ao domínio da estrutura, considerando a formação das frases, expressões, palavras, constatou-se que, apesar da identificação de muitos textos positivos, ainda assim parte deles criticam a religião da Anitta com conteúdo que pode ser classificado como intolerante, conforme figura 2. Dentre esses comentários, os usuários utilizaram condutas intolerantes de forma velada (“teor subjacente de intolerância”), apresentando conteúdos bíblicos ou ainda somente apresentando comentários como “Jesus é o único caminho”, “Jesus tá voltando”, “Que Deus te perdoe”, “Deus vai fazer um trabalho lindo na vida dela, vamos orar por ela”, o que se exemplifica com a figura 3. Mas também comentários com conteúdo visivelmente intolerante e que refletem a falta de conhecimento sobre a religião como “Eso es pura brujería, asta um siego ve que es satanismo” e “E muito humilhante servir o satanas”, conforme figuras 4 e 5 (“com teor evidente de intolerância”).

Foram identificados ainda comentários com indicações de textos bíblicos para que a cantora pudesse ler e insinuações de que tragédias como a do Rio Grande do Sul apresentavam relação com a religião da cantora, conforme figura 7 a seguir.

Figura 7 – Comentário quanto à tragédia no Rio Grande do Sul



Se prepara RJ!!!! o Sul foi só o
começo da IRA daquele que é o
que é.....

4 curtidas Responder Ver tradução

Fonte: Perfil Instagram Anitta.

Com relação ao significado, percebe-se que, dentre os comentários analisados, a maioria manifesta apreço à cantora, de modo que, dos 100 primeiros comentários, mais de 60% são positivos. Ainda assim, tratando-se de uma conduta que, a depender do discurso, pode ser considerada crime, o número de comentários intolerantes ainda é elevado (quase 40% dos comentários, dos 100 analisados). A interação compreendida neste caso aconteceu por meio de quatro elementos: as curtidas, os comentários, os compartilhamentos e a opção de salvar o conteúdo. Ocorre que é nos comentários que se tornam perceptíveis os discursos de ódio referentes à religião de matriz africana. Na figura 2, é possível observar que 2.173 pessoas curtiram o comentário feito pelo usuário, podendo caracterizar a concordância de muitos com o que fora apresentado. O comportamento social visualizado indica que as palavras usadas para atacar a religião da cantora também eram de cunho religioso. Esses usuários utilizaram dos seus dogmas como sendo única verdade para ofender as práticas do candomblé. Por fim, quanto à comunicação multimodal, observa-se a utilização de *emojis* pelos usuários, o que se exemplifica com a figura 6.

5 CONSIDERAÇÕES FINAIS

Esta discussão (que aqui não se esgota), permite que compreendamos a desinformação como mais um elemento que converge para a periferização do povo negro, nesta ocasião registrada por meio de ataques a sua cultura e suas crenças. Cada comentário apresentado no presente estudo reflete a desinformação sobre as religiões de matriz africana ao relacionar o candomblé com satanismo ou bruxaria, por exemplo.

Além disso, os usuários utilizam da violência simbólica (Foucault, 1999) ao publicar seus comentários, o que caracteriza a presença do discurso de ódio na mídia social, especificamente no Instagram. Neste ínterim, torna-se evidente a persistente desinformação sobre as religiões de matriz africana, fomentando manifestações de intolerância religiosa que se materializam no ambiente virtual, por diversas vezes, através de discursos de ódio.

XXIV Encontro Nacional de Pesquisa em Ciência da Informação – XXIV ENANCIB
Vitória-ES – 04 a 08 de novembro de 2024

Assim, a análise dos discursos de ódio em torno das mensagens de Anitta no Instagram demonstra como a desinformação pode servir como um vetor para a promoção da intolerância religiosa, ressaltando a importância de combater preconceitos e promover a diversidade em uma sociedade marcada pela pluralidade cultural e religiosa.

Diante do exposto, e respondendo nossa pergunta de partida, firmamos, a partir deste sucinto recorte, que a desinformação se associa a promoção da intolerância religiosa em função do contexto de proliferação no terreno digital, cuja manifestação transita da “mera” sugestão em “observar os preceitos bíblicos”, passando por figurinhas que denotam evidente desrespeito ao credo, bem como por afirmações categóricas que vinculam as religiões a práticas “do mal”. Tal cenário precisa ser combatido, na perspectiva informacional – através de discussões da CI que favoreçam a reflexão crítica sobre o papel da informação num alcance social –, e na perspectiva histórica, ao traçar a tentativa sistemática de manter à margem culturas afro que, apesar do preconceito e da intolerância, **(r)existem**.

REFERÊNCIAS

BERNARDO, André. Liberdade religiosa ainda não é realidade: os duros relatos de ataques por intolerância no Brasil. **BBC News Brasil**, Rio de Janeiro, 30 jan. 2023. Disponível em: <https://www.bbc.com/portuguese/brasil-64393722>. Acesso em: 10 jun. 2024.

BOURDIEU, P. **O poder simbólico**. Rio de Janeiro: Bertrand Brasil, 1989. Disponível em: https://docs.google.com/file/d/0BxgqoVhThgkqMnh5UUtoOHZrTFE/edit?resourcekey=0-_9qFiN8-fNwcNRWzCaZkzw. Acesso em: 10 jun.2024.

BRASIL. [Constituição (1988)]. **Constituição da República do Brasil**. Brasília: Presidência da República, [1988]. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm. Acesso em: 12 jun. 2024.

BRASIL. **Decreto-Lei no 2.848, de 7 de dezembro de 1940**. Código Penal. Brasília: Presidência da República, [1940]. Publicado no DOU de 31 dez. 1940 e retificado em 3 jan. 1941. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto-lei/del2848compilado.htm. Acesso em: 31 maio 2024.

BRASIL. **Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996**. Estabelece as diretrizes e bases da educação nacional. Brasília: Presidência da República, [1996]. Lei de Diretrizes e bases da Educação Nacional. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l9394.htm. Acesso em: 9 jun. 2024.

BRASIL. Ministério dos Direitos Humanos e da Cidadania. No dia Nacional de Combate à Intolerância Religiosa, MDHC reforça canal de denúncias e compromisso com promoção da liberdade religiosa. **Gov.br**, Brasília, 1 fev. 2024. Disponível em: <https://www.gov.br/mdh/pt->

XXIV Encontro Nacional de Pesquisa em Ciência da Informação – XXIV ENANCIB
Vitória-ES – 04 a 08 de novembro de 2024

br/assuntos/noticias/2024/janeiro/no-dia-nacional-de-combate-a-intolerancia-religiosa-mdhc-reforca-canal-de-denuncias-e-compromisso-com-promocao-da-liberdade-religiosa. Acesso em: 13 de jun. 2024.

CANTUÁRIA, Priscila Ceccato de. **A religiosidade negra em uma sociedade estruturalmente racista: a liberdade de fé dos povos tradicionais de terreiro**. Belo Horizonte: Editora Dialética, 2020.

CORRÊA, M. de V.; ROZADOS, H. B. F. A netnografia como método de pesquisa em Ciência da Informação. **Encontros Bibli**: Revista Eletrônica de Biblioteconomia e Ciência da Informação, Florianópolis, v. 22, n. 49, p. 1-18, 2017. Disponível em: <https://periodicos.ufsc.br/index.php/eb/article/view/1518-2924.2017v22n49p1/34047>. Acesso em: 16 jun.2024.

D'ANCONA, Matthew. **Pós-verdade**: a nova guerra contra os fatos em tempos de fake news. 1. ed. brasileira. São Paulo: Faro Editorial, 2018.

FOUCAULT, M. **A ordem do discurso**. São Paulo: Edições Loyola, 1999. Disponível em: https://edisciplinas.usp.br/pluginfile.php/3111617/mod_resource/content/1/Michel%20Foucault-A%20Ordem%20do%20Discurso%20%282004%29.pdf. Acesso em: 10 jun.2024.

HERRING, S. C. Computer-mediated discourse analysis: an approach to researching online behavior. *In*: BARAB, S. A.; KLING, R.; GRAY, J. H. (ed.). **Designing for virtual communities in the service of learning**. New York: Cambridge University Press, 2004, p. 338-376. Disponível em: <https://homes.luddy.indiana.edu/herring/cmda.pdf>. Acesso em: 17 jun. 2024.

HERRING, S. C. The co-evolution of computer-mediated communication and computer-mediated discourse analysis. *In*: BOU-FRANCH, P.; BLITVICH, P. Garcés-Conejos (ed.). **Analysing digital discourse: new insights and future directions**. London: Palgrave Macmillan, 2018, p. 25-67. Disponível em: <https://homes.luddy.indiana.edu/herring/adda.pdf>. Acesso em: 17 jun. 2024.

ORGANIZAÇÃO DAS NAÇÕES UNIDAS. **Declaração Universal dos Direitos Humanos**. 1948. Disponível em: <https://www.unicef.org/brazil/declaracao-universal-dos-direitos-humanos>. Acesso em: 31 maio 2024.

PERINI-SANTOS, Ernesto. Pós-Verdade. *In*: SZWAKO José; RATTON, José Luiz. (org.). **Dicionário dos negacionismos no Brasil**. Recife: Cepe Editora, 2022. p. 271-273.

RATTON, José Luiz. Negacionismo. *In*: SZWAKO José; RATTON, José Luiz. (org.). **Dicionário dos negacionismos no Brasil**. Recife: Cepe Editora, 2022. p.197-200.

RÊGO, Ana Regina; PAULINO, Fernando Oliveira. Ciências da Comunicação contra a Desinformação. *In*: PRATA, Nair *et al* (org.). **Comunicação e Ciências: reflexões sobre a desinformação**. São Paulo: INTERCOM, 2022. p. 30-49. Disponível em: <https://www.portcom.intercom.org.br/ebooks/arquivos/comunicacao-e-ciencia-reflexoes-sobre-a-desinformacao050922.pdf>. Acesso em: 10 jun. 2024.

SAMPAIO, Rafael Cardoso. Fake news. *In*: SZWAKO José; RATTON, José Luiz. (org.). **Dicionário dos negacionismos no Brasil**. Recife: Cepe Editora, 2022. p. 133-136.

XXIV Encontro Nacional de Pesquisa em Ciência da Informação – XXIV ENANCIB
Vitória-ES – 04 a 08 de novembro de 2024

TRIVELATO, Rosana Matos da Silva; MOURA, Maria Aparecida. Identidade, religião e a formação discursiva nos sistemas de classificação bibliográfica. *In: ENCONTRO NACIONAL DE PESQUISA EM CIÊNCIA DA INFORMAÇÃO*, 18., 2017, Marília. **Anais [...]**. Marília: ANCIB, 2017. Disponível em: <https://repositorio.ufmg.br/handle/1843/58110>. Acesso em 16 jun.2024.